Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

D E C R E T O Nº 1058/2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n.º 721 de 04/04/2007,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** conforme previsto no item II, art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para criar novo elemento econômico no Programa e Atividade, abaixo discriminados:

ÓRGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**	
PROGRAMA	**08 – INCENTIVO À CULTURA ESPORTE E LAZER**	
ATIVIDADE: 2.050	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
FONTE : 01	RECURSOS PRÓPRIOS	
3350.43	Subvenções Sociais	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ÓRGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**	
PROGRAMA	**08 – INCENTIVO À CULTURA ESPORTE E LAZER**	
ATIVIDADE: 2.050	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
FONTE : 01	RECURSOS PRÓPRIOS	
(225) 3390.30	Material de Consumo	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de maio de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
17 / 07 / 07

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
21 / 05 / 07
Nilton José Hirota da Silva
Presidente